CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 205/97
Rec. 29.8.97

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

E M E N D A ao projeto de REGIMENTO INTERNO elaborado por Comissão Especial de Vereadores:

Ao art. 8º, itens I e II, que passariam a ter a seguinte redação:

"I - participar das discussões, deliberações e votações do Plenário;"

"II - votar na eleição da Mesa;"

JUSTIFICAÇÃO

Com a inclusão de "votações" no inciso I,este, sem dúvida, fica melhor redigido e mais completo.

Quanto ao inciso II quase é dispensável, pois que, de certa forma, é abrangido pelo inciso I.

Na constituição das comissões o Vereador não vota.
A Comissão Representativa é constituída com a inclusão dos líderes ou vice-líderes partidários.

Nas demais comissões,a indicação é das bancadas, para nomeação pelo Presidente, ou os seus membros são por este indicados.

São Sebastião do Caí, 29 de agosto de 1997.

Anastácio da Silva